



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aprova a ampliação da abrangência do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar, no âmbito do estado de Minas Gerais (PROAGRI SAÚDE / fase 2).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução RDC n.º 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- a Resolução CGSIM n.º 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.579, de 21 de outubro de 2021, que institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRISAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.128, de 15 de março de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.579, de 21 de outubro de 2021, que institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG n.º 6.362, de 08 de agosto de 2018, que aprova procedimentos para regularização do licenciamento sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário que exercem atividades de baixo risco sanitário na área de Alimentos;
- a Resolução SES/MG n.º 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021, que institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.639, de 15 março de 2023, que altera os artigos 7º, 9º e os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021, que institui o Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito do estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a necessidade de estabelecer estratégias e fortalecer as ações de vigilância voltadas para a saúde dos agricultores familiares e para a regularização dos empreendimentos da agricultura familiar sujeitos a Vigilância Sanitária nos municípios das URS que integram a segunda fase do programa ProAgri Saúde;
- a necessidade de ampliar as ações do ProAgri Saúde a fim de oportunizar o atendimento a comunidade rural e ao setor da Agricultura Familiar em outros territórios fomentando a capacidade das instituições municipais de Vigilância para a implementação de ações de vigilância em saúde voltadas aos Agricultores familiares e de estratégias para a regularização sanitária dos empreendimentos da Agricultura Familiar; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 300ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2023.

**DELIBERA:**

Art.1º- Fica aprovada a ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório - Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar - PROAGRI SAÚDE (Fase2), no âmbito do estado de Minas Gerais, que visa o repasse de incentivo financeiro para a execução de ações integradas de vigilância voltadas para o fortalecimento da Agricultura familiar, com foco na regularização sanitária das atividades e nas ações de promoção à saúde para os agricultores familiares.

Art. 2º - São objetivos do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar, PROAGRI SAÚDE / Fase 2:

- I- fomentar a capacidade das instituições municipais de Vigilância para a implementação de ações integradas de Vigilância em Saúde voltadas para a Agricultura Familiar;
- II- estruturar as equipes da Vigilância sanitária municipal para a regularização sanitária dos empreendimentos da Agricultura Familiar;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

III- fortalecer as ações estratégicas de Vigilância em Saúde voltadas a proteção e promoção à saúde e qualidade de vida dos agricultores familiares dos municípios beneficiados.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - disponibilidade Orçamentária;

II - dificuldades e necessidades prevalentes;

III - valor médio dos itens faltosos que impedem ou dificultam execução das ações de Vigilância em Saúde pelo município.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de caráter provisório observou-se os seguintes critérios:

I - número de Agroindústrias de pequeno porte e empreendimentos familiares registrados no sistema SafraAgroindústria da EMATER e de acordo com os dados do Censo Agropecuário 2017/IBGE;

II - características econômicas e produtivas dos estabelecimentos.

Art. 5º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.368, DE 26 DE SETEMBRO DE  
2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Define as regras de financiamento para ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório - Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.368, de 26 de setembro de 2023 que aprova a ampliação da abrangência do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar, no âmbito do estado de Minas Gerais (PROAGRI SAÚDE / fase 2).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de financiamento para ampliação da abrangência do projeto de caráter provisório Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRI SAÚDE /Fase2, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.368

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 20.960.000,00 (vinte milhões e novecentos e sessenta mil reais) que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.304.150.4440.0001 334141 10.1, 4291.10.304.150.4440.0001 334541 10.1, 4291.10.304.150.4440.0001 444142 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 444542 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de implementação das ações integradas de Vigilância em saúde .que contemple a Agricultura Familiar, conforme objetivo do projeto de caráter provisório - Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar- PROAGRI SAÚDE /Fase2, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n°.4.368.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 10 dias úteis após a sua disponibilização.

Art. 5º- Os valores serão repassados em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo municipal de Saúde (FMS)

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, prorrogáveis devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Relação de Municípios Beneficiários do PRO AGRI SAÚDE – fase 2

URS	Código IBGE	Município	População Site SES	Valor do Incentivo Financeiro Para Investimento	Valor do Incentivo Financeiro Para Custeio	Valor Total
GRS Unaí	310450	Arinos	18.126	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	310820	Bonfinópolis de Minas	5.927	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	310930	Buritís	22.290	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	310945	Cabeceira Grande	6.542	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	311615	Chapada Gaúcha	10.995	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	312247	Dom Bosco	3.862	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	312620	Formoso	6.831	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	314437	Natalândia	3.371	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	314700	Paracatu	82.850	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	315445	Riachinho	8.401	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	317040	Unaí	77.433	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Unaí	317047	Uruana de Minas	2.797	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	310380	Arapuá	2.777	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	310855	Brasilândia de Minas	13.406	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SRS Patos de Minas	311430	Carmo do Paranaíba	31.843	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.884	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	312860	Guarda-Mor	6.772	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	312890	Guimarânia	7.240	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	313630	João Pinheiro	44.834	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	313710	Lagamar	7.864	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	313750	Lagoa Formosa	17.069	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	313753	Lagoa Grande	9.074	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	314120	Matutina	3.797	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	314800	Patos de Minas	138.466	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	315340	Presidente Olegário	18.892	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	315550	Rio Paranaíba	11.049	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	315970	Santa Rosa da Serra	3.383	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	316170	São Gonçalo do Abaeté	6.447	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	316210	São Gotardo	32.145	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	316680	Serra do Salitre	10.657	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SRS Patos de Minas	316890	Tiros	7.627	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	317075	Varjão de Minas	6.356	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Patos de Minas	317100	Vazante	19.954	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310020	Abaeté	23.193	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310320	Araçaí	2.491	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310480	Augusto de Lima	4.655	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310500	Baldim	8.549	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310700	Biquinhas	2.642	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310920	Buenópolis	9.704	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310960	Cachoeira da Prata	3.924	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	310990	Caetanópolis	9.911	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	311250	Capim Branco	9.155	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	311560	Cedro do Abaeté	1.228	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	311890	Cordisburgo	9.385	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	311910	Corinto	23.206	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	312090	Curvelo	74.409	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	312570	Felixlândia	14.158	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	312640	Fortuna de Minas	2.533	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	312720	Funilândia	3.801	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	313100	Inhaúma	5.535	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	313110	Inimutaba	6.663	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	313570	Jequitibá	5.706	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	313970	Maravilhas	7.137	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314250	Monjolos	2.338	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314350	Morada Nova de Minas	8.650	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314360	Morro da Garça	2.968	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SRS Sete Lagoas	314640	Paineiras	4.696	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314690	Papagaios	15.124	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314740	Paraopeba	23.146	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	314960	Pequi	4.434	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	315200	Pompéu	29.595	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	315320	Presidente Juscelino	4.382	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	315360	Prudente de Moraes	9.239	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	315370	Quartel Geral	3.325	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	315850	Santana de Pirapama	8.808	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	316060	Santo Hipólito	3.659	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	316720	Sete Lagoas	221.764	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Sete Lagoas	316935	Três Marias	27.648	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	310620	Belo Horizonte	2.434.642	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	310640	Belo Vale	7.472	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	310670	Betim	429.507	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	310810	Bonfim	6.904	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	310900	Brumadinho	33.693	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	311000	Caeté	40.634	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	311787	Confins	5.966	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	311860	Contagem	617.749	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	312060	Crucilândia	4.752	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SRS Belo Horizonte	312410	Esmeraldas	58.307	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	312600	Florestal	6.152	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	312980	Ibirité	155.290	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313010	Igarapé	32.967	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313190	Itabirito	43.314	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313460	Jaboticatubas	16.248	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313665	Juatuba	20.567	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313760	Lagoa Santa	47.287	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314000	Mariana	53.989	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314015	Mário Campos	11.899	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314070	Mateus Leme	26.631	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314110	Matozinhos	34.789	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314230	Moeda	4.652	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314480	Nova Lima	75.530	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	313660	Nova União	5.636	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	314610	Ouro Preto	69.251	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SRS Belo Horizonte	314930	Pedro Leopoldo	58.635	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315040	Piedade dos Gerais	4.721	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315390	Raposos	15.418	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315460	Ribeirão das Neves	340.033	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315480	Rio Acima	8.597	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315530	Rio Manso	5.212	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315670	Sabará	125.285	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315780	Santa Luzia	227.438	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	315900	Santana do Riacho	4.346	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	316292	São Joaquim de Bicas	23.462	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	316295	São José da Lapa	18.855	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	316553	Sarzedo	24.828	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	316830	Taquaraçu de Minas	3.910	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
SRS Belo Horizonte	317120	Vespasiano	99.557	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	310540	Barão de Cocais	27.660	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	310600	Bela Vista de Minas	10.296	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	310770	Bom Jesus do Amparo	5.663	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	311380	Carmésia	2.671	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GRS Itabira	311535	Catas Altas	4.747	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	312260	Dom Joaquim	4.649	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	312310	Dores de Guanhães	5.721	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	312590	Ferros	11.615	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	312800	Guanhães	30.401	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	313170	Itabira	109.380	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	313280	Itambé do Mato Dentro	2.490	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	313620	João Monlevade	74.576	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	314370	Morro do Pilar	3.547	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	314470	Nova Era	18.517	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	314750	Passabém	1.838	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	315570	Rio Piracicaba	14.792	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	315720	Santa Bárbara	27.277	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	315800	Santa Maria de Itabira	10.785	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.798	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	316100	São Domingos do Prata	17.852	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.627	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.743	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	316610	Senhora do Porto	3.627	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
GRS Itabira	317180	Virginópolis	11.241	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00



## CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atendimento ao PROAGRI SAÚDE e incentivo aos municípios para desenvolvimento das ações do Projeto serão disponibilizados recursos financeiros no valor global igual a R\$ 20.960.000,00 (vinte milhões e novecentos e sessenta mil reais), transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo municipal de Saúde dos 131 municípios beneficiários.

Os recursos serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos beneficiários, em conta específica e exclusiva, após a assinatura do termo de compromisso no mês de outubro de 2023.

O valor do recurso a ser repassado a cada beneficiário será 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) como:

- O incentivo financeiro para custeio será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Município contemplado.
- O incentivo financeiro para investimento será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Município contemplado.

### ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRO AGRI SAÚDE

Para a implementação do PROAGRI SAÚDE, as ações foram sistematizadas em três etapas distintas, sendo que a Etapa 1 compreende o levantamento de informações, a Etapa 2 abrange as visitas e eventos com os agricultores e a Etapa 3 se ocupa do desenvolvimento para essas ações na rotina, conforme descritas a seguir:

#### ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

**-Macro ação: Implementar ações de habilitação sanitária para as atividades da Agricultura Familiar**

AÇÃO 1-Realizar o cadastro dos estabelecimentos da Agricultura Familiar



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AÇÃO 2- Realizar o diagnóstico do perfil das atividades da Agricultura familiar sujeitas a Vigilância Sanitária exercidas no município (mercado formal e informal)

AÇÃO 3- Participar das capacitações sobre Inclusão Produtiva e Habilitação sanitária.

AÇÃO 4- Realizar diagnóstico do perfil produtivo da Agricultura Familiar no município (mercado formal e informal)- Saúde do Trabalhador

**Macro ação: Monitorização das doenças diarreicas agudas (MDDA)**

AÇÃO 5- Avaliar a oportunidade e a regularidade da monitorização das doenças diarreicas agudas e manejo adequado de tratamento e sua oportunidade.

AÇÃO 6-Avaliar a oportunidade e regularidade da MDDA e manejo adequado de tratamento e sua oportunidade.

**-Macro ação: Educação em saúde sobre acidentes peçonhentos e *Toxoplasma gondii***

AÇÃO 7-Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde e das mulheres em idade fértil sobre a etiologia e consequências da infecção pelo *T. gondii*

AÇÃO 8- Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde sobre acidentes peçonhentos

**-Macro ação: Avaliação e atualização das coberturas vacinais**

AÇÃO 9-Promover a proteção da população alvo atualizando a situação vacinal conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

**ETAPA 2: VISITAS E EVENTOS AOS AGRICULTORES**

**-Macro ação: Implementar capacitações para melhoria das condições de saúde e sanitárias**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AÇÃO 10-Realizar capacitação e ações educativas de Vigilância Sanitária voltada aos agricultores e demais atores envolvidos no processo.

AÇÃO 11- Realizar visita técnica aos empreendimentos e estabelecimentos da Agricultura Familiar.

AÇÃO 12- Coleta de amostra do rótulo dos produtos selecionados para análise orientativa de rotulagem.

**-Macro ação: Monitorização das doenças diarreicas agudas**

AÇÃO 13-Avaliar a oportunidade e a regularidade da monitorização das doenças diarreicas agudas e manejo adequado de tratamento e sua oportunidade.

**-Macro ação: Educação em saúde sobre acidentes peçonhentos *T.gondii***

AÇÃO 14-Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde e das mulheres em idade fértil sobre a etiologia e consequências da infecção pelo *T. gondii*.

AÇÃO 15 - Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde sobre acidentes peçonhentos

**-Macro ação: Avaliação e atualização das coberturas vacinais**

AÇÃO 16-Promover a proteção da população alvo atualizando e ofertando as vacinas aos faltosos conforme calendário básico.

**ETAPA 3: AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO NA ROTINA**

**Macro ação: Habilitação sanitária dos empreendimentos da Agricultura Familiar**

**AÇÃO 17- Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos alvo do programa**

**Macro ação: Monitorização das doenças diarreicas agudas**





AÇÃO 18- Avaliar a oportunidade e a regularidade da monitorização das doenças diarreicas agudas e manejo adequado de tratamento e sua oportunidade

**Macro ação: Educação em saúde sobre *Toxoplasma gondii*.**

AÇÃO 19- Aumentar o nível de conhecimento entre os trabalhadores de saúde e das mulheres em idade fértil sobre a etiologia e consequências da infecção pelo *T. gondii*.

**Macro ação: Avaliação e atualização do esquema vacinal**

AÇÃO 20- Promover a proteção da população alvo atualizando e ofertando as vacinas aos faltosos conforme calendário básico.

**Macro ação: Investigar e notificar qualificadamente doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) no SINAN**

AÇÃO 21- Notificar qualificadamente doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) no SINAN.

AÇÃO 22 - Investigar Doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) em trabalhadores rurais.

Para a execução do Programa, as Unidades Regionais de saúde deverão subsidiar os municípios, com orientações técnicas e apoio material quando necessário, além de monitorar a execução de cada ação. O nível Central atuará de forma complementar com o apoio às URS e aos municípios.

#### **CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROAGRI SAÚDE**

<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>	<b>Período execução</b>	<b>Responsável</b>
Lançamento do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE), no âmbito	Organização do Evento on line para o lançamento do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura	outubro/2023	SES/SUBVS SVS SVE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Estado de Minas Gerais pela SES/MG	Familiar – PROAGRI SAÚDE		
Apresentação do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (Resolução SES 7800/2021) as URS participantes	Realização de Reunião com as referências das URS para apresentação do PROAGRI SAÚDE e alinhamento técnico para execução das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto	Out a nov/2023	SUBVS SVS SVE
Elaboração do INSTRUTIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PROAGRI SAÚDE	Realização de Reuniões entre as equipes da SVE e SVS para discussão e elaboração do conteúdo técnico para o Instrutivo PROAGRI SAÚDE	Out a DEZ/2023	Equipe técnica SVE e SVS
Apresentação do Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar aos municípios participantes	Realização de oficinas nas URS com os municípios para apresentação e discussão das ações de Vigilância em Saúde que integram o PROAGRI	Jan a Março/2024	URS Apoio: Equipe Técnica nível Central SVE e SVS
ETAPA 1: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>- Implementação das ações de habilitação sanitária para as atividades da Agricultura Familiar</li><li>- Monitorização das doenças diarreicas agudas (MDDA)</li><li>- Educação em saúde sobre Toxoplasma gondii</li><li>- Avaliação e atualização das coberturas vacinais</li><li>- Realizar o diagnóstico do perfil das atividades de Agricultura familiar sujeitas a VISA no município</li><li>- Realizar o perfil produtivo da Agricultura Familiar no município (ST)</li></ul>	Março/Abril Maio/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>- VISA municipal</li><li>- NUVISA /URS</li><li>- Apoio Equipe técnica Nível Central SVS/DVAA/CAF</li> <li>- VE Município</li><li>- NUVEPI /URS</li><li>- Apoio Equipe Técnica Nível Central –SVE</li> <li>- VE Município</li><li>- NUVEPI/URS</li><li>- Apoio Equipe Técnica Nível Central –SVE</li></ul>
ETAPA 2: VISITAS E EVENTOS AOS AGRICULTORES	- Implementação de capacitação para melhoria	Junho a julho/2024	- VISA municipal - NUVISA /URS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<p>das condições de saúde e sanitárias</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Monitorização das doenças diarreicas agudas</li><li>- Educação em saúde sobre acidentes peçonhentos e <i>T.gondii</i></li><li>- Avaliação e atualização das coberturas vacinais</li><li>- Promover a proteção da população alvo atualizando e ofertando as vacinas aos faltosos conforme calendário básico.</li></ul>		<p>-Apoio: Equipe técnica Nível Central SVS/DVAA/CAF</p> <p>-VE Município -NUVEPI/URS</p> <p>-Apoio Equipe Técnica Nível Central –SVE</p>
ETAPA 3: AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO NA ROTINA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Habilitação sanitária dos empreendimentos da Agricultura Familiar</li><li>- Monitorização das doenças diarreicas agudas</li><li>- Educação em saúde sobre <i>Toxoplasma gondii</i>.</li><li>- Avaliação e atualização do esquema vacinal</li><li>- Investigar e notificar qualificadamente doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) no SINAN</li><li>-Investigar Doenças e agravos relacionados ao trabalho (DART) em trabalhadores rurais.</li></ul>	<p>Março/2024 a setembro</p> <p>-Ação contínua de acordo com a demanda, o planejamento e a capacidade operacional de cada município .</p>	<p>-VISA municipal -NUVISA /URS</p> <p>-Apoio: Equipe técnica Nível Central SVS/DVAA/CAF</p> <p>-VE Município -NUVEPI/URS</p> <p>-Apoio Equipe Técnica Nível Central –SVE</p> <p>-VE Município -NUVEPI/URS</p> <p>-Apoio Equipe Técnica Nível Central –SVE</p>
Monitoramento de execução das ações	Acompanhamento da execução das ações por etapa	Out/2023 a out 2024	URS SES/MG – Nível Central
Apuração e resultado final	Avaliação final para apuração dos resultados	Out 2024	URS e Nível Central



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DO MONITORAMENTO**

Após assinatura do Termo de Compromisso, o Município terá até outubro de 2024 para comprovar a conclusão das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, conforme atividades e cronograma do Anexo II. Cada ação deve ser executada no prazo determinado no cronograma, sendo responsabilidade da Unidade Regional de Saúde o acompanhamento e monitoramento.

A Avaliação final para apuração dos resultados será baseada no cálculo do seguinte indicador:

**INDICADOR DE MONITORAMENTO**

**Indicador:** Percentual de Execução das Ações Previstas no PRO AGRI SAÚDE.

**Descrição:** Realização das 22 ações previstas como estratégia para implantação do PRO AGRI SAÚDE e descritas no Anexo II.

**Fórmula de Cálculo:** (Nº de ações executadas pelo município / Nº de ações previstas para execução no Projeto) x 100.

**Unidade de Medida:** percentual

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** 100%

**Período final de monitoramento e apuração dos resultados:** Outubro de 2024